



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## LEI Nº 1744/2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA ADQUIRIR POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO UMMES – UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, 2.300 (DUAS MIL E TREZENTAS) DOSES DE VACINA PARA COVID-19, E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, E SUAS RESPECTIVAS INCLUSÕES NO PPA 2018/2021 E LDO2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio do Consórcio Público UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana, **2.300** (duas mil e trezentas) doses de vacina para COVID-19, até o limite de **R\$ 92.000,00** (Noventa e dois mil reais).

**Artigo 2º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 92.000,00** (Noventa e dois mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.02 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde
10.305.0120.1128.0000 – Aquisição de Vacina para o combate ao CORONAVÍRUS – COVID-19.
3.3.71.30.00 – Rateio de despesas para Consórcio Público.
Fonte de Recurso: 01.00.00
Código de Aplicação: 310.000

**Artigo 3º** - Os recursos necessários a cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerá por meio de Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura e crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021 e no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta Lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

*Handwritten signature in blue ink.*



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**Artigo 5º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando sempre os limites legais.

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 29 JULHO DE 2021.

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

*Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal de Administração